



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 210/99

ITAIÇABA-CE, 19 DE ABRIL DE 1999

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar adicional ao vigente Orçamento da Seguridade do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autoriza a concessão de Auxílio Financeiro a entidades de caráter filantrópicas e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional ao vigente Orçamento da Seguridade do Município de Itaiçaba, Crédito Suplementar até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0702.15 - Assistência e Previdência

0702.1581 - Assistência

0702.1581486 - Assistência Social Geral

0702.15814862.047 - Contribuições a Entidades Filantrópicas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura dos Créditos mencionados no artigo primeiro desta Lei, Serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0702.15814852.045 - Assistência a Velhice

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 15.000,00

0702.15814872.048 - Manutenção da Assistência Comunitária

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, de acordo com as possibilidades financeiras do erário Municipal, autorizado a firmar Convênio com entidades Cívis, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, e conceder auxílio financeiro, como a seguir discrimina:

1 - Centro Educacional Henrique Jorge, no valor anual de até 15.000,00 (quinze mil reais);

2 - Clube de Mães Pe. Antônio Pereira Martins, no valor anual de até R\$ 13.990.80 (treze mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos);

3 - Sociedade dos Amigos da Paróquia - SAPI, no valor anual de até 9.190.80 (nove mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÇABA, 19 de abril de 1999.


JOÃOZINHO BARROS BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL